



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Polícia Militar da Bahia

AUTORIZAÇÃO

Considerando as razões expostas na Informação supra, que evidenciam a inviabilidade da continuidade da disputa em formato eletrônico, notadamente em razão da dificuldade de comunicação com fornecedores e da apresentação de propostas manifestamente inexequíveis;
Considerando ainda a necessidade de assegurar a vantajosidade, a economicidade e a adequada execução do objeto contratado, em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública;

DEFIRO a alteração da forma de disputa do certame em referência, autorizando que o procedimento seja realizado na forma **tradicional**, nos termos da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

JOSÉ CARLOS SOARES MARIANO – CEL PM
Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Soares Mariano, Coronel**, em 18/09/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00123185075** e o código CRC **6835D6EC**.